



AUTO DE INFRAÇÃO

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

0008/2016

AI7V.11

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010
CNPJ:	03.537.650/0001-69

2. AUTUADO

NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
CNPJ:	01.616.929/0001-02
ENDEREÇO:	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA-GO
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Na fiscalização realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2016, e conforme documentos encaminhados à AGR, verificou-se que a SANEAGO, no município de Valparaíso de Goiás, não cumpriu a determinação de providenciar a recuperação das infiltrações presente no RAP CR do Distrito, conforme Termo de Notificação 127/2015 de 03/12/2015 e Relatório de Fiscalização RF-094/2016-GESB, anexo deste Auto de Infração.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFINGIDOS E ENQUADRADOS

Artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.	NATUREZA DA PENALIDADE: ALTA
---	---

5. PENALIDADE: MULTA

R\$ 39.330,00

Trinta e nove mil trezentos e trinta reais.

5.1. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)

GRAVIDADE:	BAIXA	DANO:	INEXISTENTE	ABRANGÊNCIA:	CLASSE 2
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO OBTVEU	FATORES AGRAVANTES:	NÃO TOMADAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS OU CORRETIVAS NECESSÁRIAS		

6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS

Apresentar defesa à presidência do Conselho Regulador da AGR no prazo de 10(dez) dias ou realizar o pagamento da multa.

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA		
CARGO/FUNÇÃO:	GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO	CPF:	796.048.111-34

ASSINATURA:

GOIÂNIA, 19 DE OUTUBRO DE 2016

8. RECEBIMENTO PELO AUTUADO

RECEBI EM:

/ /

ASSINATURA: